



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 16 de Fevereiro de 2007	Proposição Medida Provisória nº 353, de 22 de Janeiro de 2007.
Autor Deputado Eduardo Valverde	Nº do Prontuário

☒ 1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Exclue-se no Artigo 17, I da Medida Provisória nº 353, de 22 de Janeiro de 2007, passando a ter a seguinte redação: Art.17 §2º- Os empregados transferidos na forma do disposto no inciso I do caput terão seus valores remuneratórios inalterados no ato da sucessão e seu desenvolvimento na carreira observará o estabelecido no plano de cargos e da VALEC. JUSTIFICATIVA Com fins a assegurar o cumprimento da missão institucional e dos direitos dos trabalhadores da extinta RFSA, faz-se necessário a inclusão dos planos e cargos e da VALEC, uma vez que esta assumira a responsabilidade de atuar nos planos de benefícios administrados pela Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER, na condição de sucessor trabalhista da extinta RFFSA.				

PARLAMENTAR

